

000130

LEI N° 533, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1959Autoriza a construção de um prédio escolar

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo do Município autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração direta se dispuser de recursos, a construção de um prédio para escola rural, na fazenda de propriedade do snr. Higino José Ferreira, na zona do "Campo Alegre", conforme projeto, especificações e orçamento a serem elaborados pelo Serviço de Obras, podendo, para esse fim, despendere até a importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos-mil-crucelros).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, do snr. Higino José Ferreira, um terreno de propriedade deste, com área suficiente para construção do prédio a que se refere o art. 1º.

Art. 3º - Para ocorrer às despesas com a construção autorizada nesta lei, será consignada dotação própria no orçamento para o próximo exercício de 1960.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de Janeiro de 1960.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertence, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, a 1º de dezembro de 1959.

David Ribeiro de Souza,  
Prefeito Municipal

Antônio Cardillo  
Secretário

AG/-